

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

DAS PARTES.

SINTESI – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS EM SAÚDE DE ITABUNA E REGIÃO, com sede na Rua Duque de Caxias, 488, Centro, Itabuna, Bahia, inscrita no CNPJ do (MF) sob o nº. 16.429.409/0001-68, neste ato representado por seu Coordenador Administrativo, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.191.600.76-SSP/BA, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 402.868.195-20, e **SINDTAE – Sindicato dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem das regiões Sul e Extremo sul do Estado da Bahia** com sede na Av. Duque de Caxias, 488, Centro, 1º. Andar, Itabuna – BA. CEP: 45.600-211 inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 14.803.554/0001-31, neste ato representado por seu Presidente Sr. **João Evangelista Santos**, Brasileiro, Solteiro, Técnico de enfermagem, portador da cédula de identidade nº. 4.079.033-99 SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob o nº 441.186.785-00...

...**SINDHSUDOESTE – SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DA BAHIA**, com sede, à Avenida Otávio Santos, 395 – Centro Médico Altamirando Costa Lima, Recreio – Vitória da Conquista – Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 04.858.188/0001-64, neste ato representado por seu presidente, **Paulo Roberto Gadas**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº 02.710.766-31 SSP-BA, inscrito no C.P.F. (MF) sob o nº. 314.846.115-00.

As partes contraentes acima nominadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente **ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, que reger-se-á pelas disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - DA DURAÇÃO E ABRANGÊNCIA.

O presente **ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** terá validade de **01 (UM) ano**, com início de vigência em **01.01.2024** e término em **31.12.2024**, e abrangerá a categoria dos trabalhadores das empresas/instituições de saúde dos municípios de **Itapetinga e Itororó** do Estado da Bahia.

DO REAJUSTE SALARIAL ANUAL.

CLÁUSULA 02 - DO REAJUSTE E DOS PISOS SALARIAIS.

Em cumprimento ao parágrafo Único da Clausula 01 da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre **SINTESI E SINDHSUDOESTE**, a partir da vigência do presente termo aditivo as empresas reajustarão os salários de seus empregados em **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, calculados sobre os salários vigentes em janeiro de 2023.

§ **PRIMEIRO** – A cesta básica prevista na clausula 07 da convenção coletiva vigente, será também reajustada com **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** Passando a ser paga em valor não inferior a **R\$ 90,31 (noventa reais e trinta e um centavos)**

§ **SEGUNDO** – Fica estabelecido que as empresas paguem aos seus empregados, de acordo com as funções por eles exercidas, pisos salariais não inferiores aos valores elencados no quadro de pisos salariais abaixo.

Função	Piso Salarial 2024
Técnico de Enfermagem	2.176,36
Auxiliar de Enfermagem	1.748,86
Técnico de Laboratório	1.744,82
Auxiliar de Laboratório	1.620,49
Recepcionista	1.438,00
Demais funções	1.420,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	1.495,60
Cozinheira	1.452,00

§ **TERCEIRO** – O pagamento dos salários do mês de março/2024 será efetuado já com o reajuste ora pactuado.

§ **QUARTO** – As diferenças salariais relativas ao mês de janeiro/2024 e fevereiro/2024 serão pagas com os salários dos meses de abril/2024 e maio/2024.

CLAUSULA 03 - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

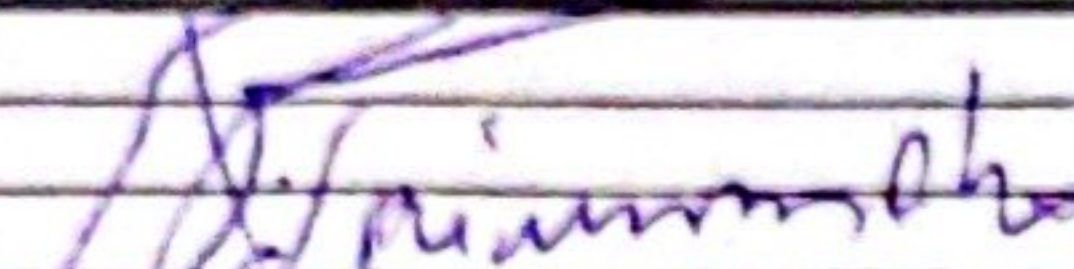
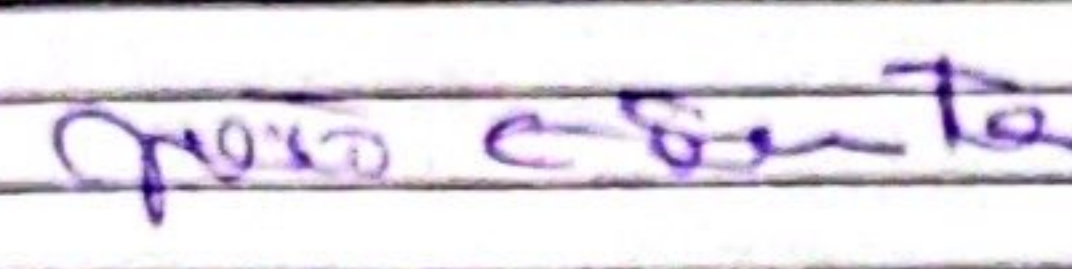
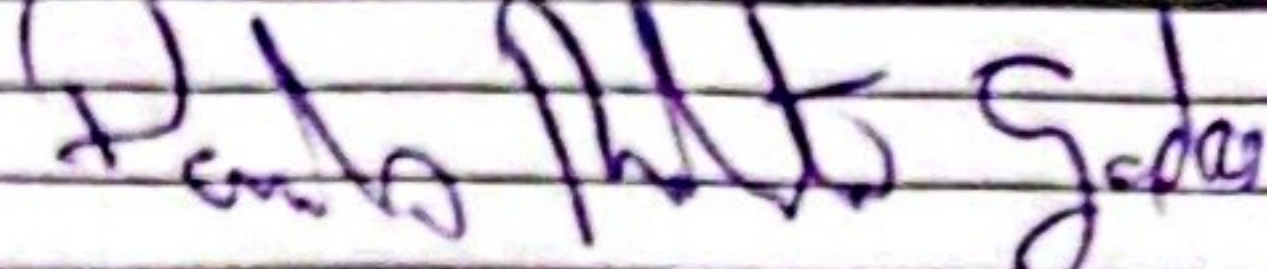
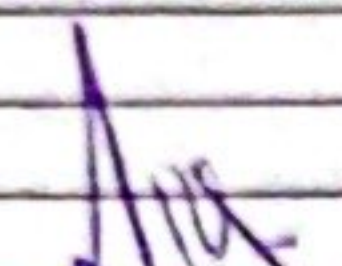
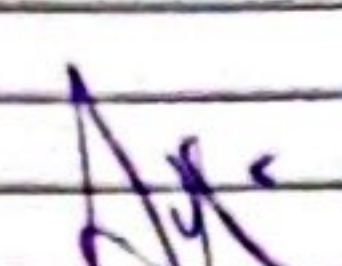
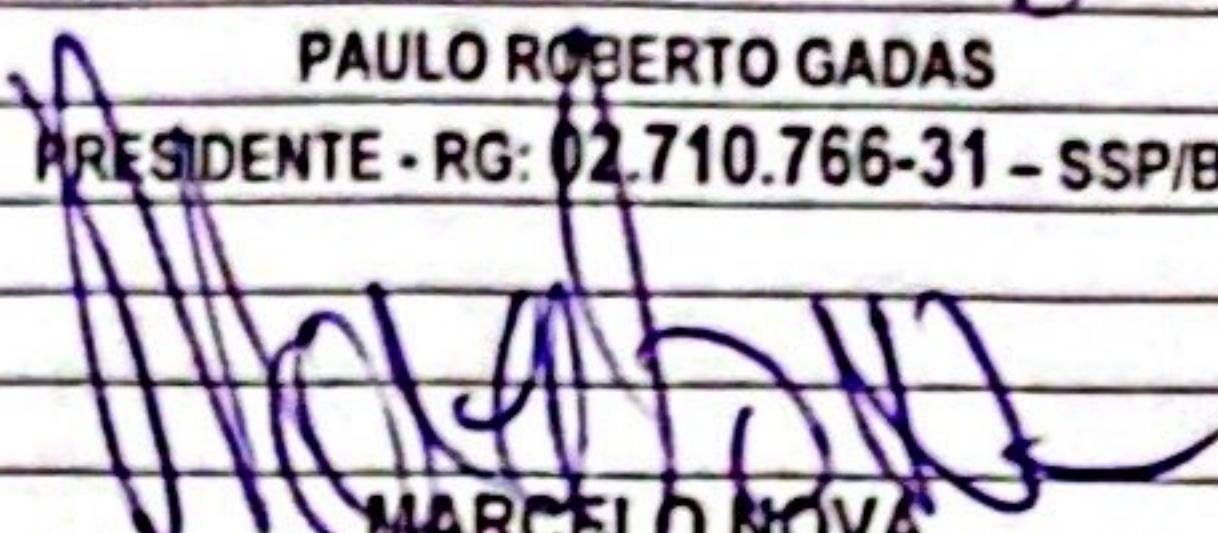
Ficam mantidas todas as cláusulas da Convenção Coletiva pactuada entre as partes em 05/04/2023, com exceção da cláusula nº 02 deste Aditivo que adere à referida convenção e que vigorará pelo prazo estipulado no preambulo deste instrumento.

CLAUSULA 4 - DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA

As cláusulas aqui pactuadas foram aprovadas pela assembleia geral da categoria obreira, realizada em 28 de fevereiro de 2024, momento no qual foi aprovado e divulgado o conteúdo da presente convenção.

E por estarem justos e acordados, as partes contraentes assinam o presente documento em **02 (DUAS)** folhas e **04 (QUATRO)** vias, estas de igual forma e teor, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Itabuna, 29 de fevereiro de 2024.

SINTESI	SINDTAE	SINDHSUDOESTE
		
JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS PRESIDENTE - RG. 3.191.600.76- SSP/B	JOÃO EVANGELISTA SANTOS PRESIDENTE - RG. 4.079.033-99 SSP/BA	PAULO ROBERTO GADAS PRESIDENTE - RG: 02.710.766-31 - SSP/BA
		
ALINE RIBEIRO GOMES ASSESSOR JURÍDICO - OAB/BA. 14.591	ALINE RIBEIRO GOMES ASSESSOR JURÍDICO OAB/BA 21.986	MARCELO NOVA ASSESSOR JURÍDICO - OAB/BA 12.389